

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AREIAS-SP

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A Iª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de AREIAS terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregando representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

- a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- b) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
- c) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - A Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Areias convocada pelo (a) Prefeito (a) Srº Paulo Henrique de Souza Coutinho, será realizada no dia 29 de Março de 2019, na secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na rua Benedicto de Oliveira Ramos, Nº32, Centro de Areias .

Artigo 4º -

A organização e desenvolvimento da I.ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Areias será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil da Pessoa Idosa.

Artigo 5º -

A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de AREIAS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
- d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- g) Dar suporte técnico à Conferência;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
- j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da Iª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 8º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 9º - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 13 horas, do dia 29 de março, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.